



PROCESSO	023/2022
INTERESSADO	Jacqueline Simões Cassis
ASSUNTO	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1000122073 / 2021
DELIBERAÇÃO Nº 097/2023 – CEP-CAU/ES	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida na sede do CAU/ES, em Vitória – ES, na 35ª reunião extraordinária realizada no dia 26 de setembro de 2023, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos, e o inciso VIII, alínea d, do art. 87 do Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe;

DELIBEROU:

1. Por aprovar, unanimemente, o voto da conselheira relatora, decidindo pela manutenção do auto de infração e da multa aplicada.
2. Por informar a interessada do teor desta decisão, bem como que a ausência de regularização poderá acarretar em reincidência.
3. Por cientificar o Ministério Público.

Vitória – ES, 26 de setembro de 2023.

FOLHA DE VOTAÇÃO: 5 votos a favor			
Conselheiros	Favorável	Não favorável	Ausente
Pollyana Dipré Meneghelli	X		
Renzo Romão Capelini	X		
Renata Salles R. Modenesi	X		
Regina Cardoso Morandi	X		
Carolina Gumieri Pereira de Assis	X		

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Renata Salles R. Modenesi - Membro da CEP-CAU/ES

Renzo Romão Capelini - Membro da CEP-CAU/ES

Regina Cardoso Morandi - Membro da CEP-CAU/ES

Carolina Gumieri P. de Assis - Membro da CEP-CAU/ES